

DECRETO N. 38.414, DE 4 DE MAIO DE 1961

Abre ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito suplementar de Cr\$ 200.993.000,00

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, um crédito no valor de Cr\$ 200.993.000,00 (duzentos milhões, novecentos e noventa e três mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do orçamento vigente do referido Hospital:

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
8.41.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
016 — Salário família	12.000.000,00
05 — Gratificações	
057 — Outras gratificações	2.520.000,00
059 — Abono provisório	76.393.000,00
8.41.1 1 — Pessoal Variável	
15 — Gratificações	
157 — Outras gratificações	28.110.000,00
159 — Abono provisório	52.800.000,00
19 — Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
191 — Salários "Letra c" do artigo 76, do Decreto n. 32.489, de 27-5-1958	29.170.000,00
	200.993.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos oriundos da suplementação feita à Verba n. 315 — 8.41.4 — Item 493 — Inciso I, do Orçamento do Estado, nos termos do artigo 27, item I, da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.415, DE 4 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 5.454.000,00 no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo um crédito de Cr\$ 5.454.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil cruzeiros), suplementar às dotações abaixo discriminadas do Orçamento vigente da mesma instituição, aprovado pelo Decreto n. 37.949, de 9 de janeiro de 1961.

VERBA N. 1
Pessoal

	Cr\$
8.41.0 0 — Pessoal Fixo	
01 — Vencimentos e Remunerações	
016 — Salário família	38.490,00
05 — Gratificações	
059 — Abono Provisório	670.830,00
8.41.1 1 — Pessoal Variável	
19 — Pessoal sujeito à Legislação Trabalhista	
191 — Salários	4.318.145,40
VERBA N. 2	
Material e Serviços	
8.41.4 4 — Despesas Diversas	
48 — Assistência e Previdência Social	
482 — Quotas e Instituições de Previdência e Assistência Social	426.624,60
Total das Suplementações	5.454.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com os recursos oriundos de suplementação, na mesma importância, feita à Verba n. 315 — 8.41.4

Item 493-2, pelo Decreto n. 38.292, de 11 de abril de 1961, nos termos da Lei n. 6.043, de 20 de janeiro de 1961.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.416, DE 4 DE MAIO DE 1961

Dispõe sobre reatuação de cargos

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, da C.L.F., combinado com o artigo 1.º, da Lei 5.595 de 9 de abril de 1960 e artigo 9.º, da Lei 6.051, de 3 de fevereiro de 1961,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reatados os seguintes cargos de Professor Secundário — QE-PP-II — Referência "41" nos estabelecimentos abaixo mencionados em virtude de remoção por concurso, nos termos do artigo 564, do Decreto 17.698, de 26 de novembro de 1947:

Desenho

Constança Ferreira de Barros, do Colégio Estadual e Escola Normal de Fernandópolis, para o Ginásio Estadual "Francisco Pedro Monteiro da Silva", de Araraquara (P. 19.545-61);

Sociologia

Waldir Lisboa, do Colégio Estadual e Escola Normal de Igarapava, para o Colégio Estadual e Escola Normal "Dr. Alarico Silveira" da Capital (P. 21.709-61).

Artigo 2.º — Será expedido pelo Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, títulos referentes ao presente decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 4 de maio de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Luciano Vasconcelos de Carvalho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 4 de maio de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.389, DE 2 DE MAIO DE 1961

Retificações

Na página n. 5
Onde se lê:

	Cr\$
§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	
41 — Despesas Diversas	
8.31.4 4 — Utilidades Contratuais	
416 — Taxas sobre propriedades do Estado	4.000,00
Leia-se:	
8.31.4 4 — Despesas Diversas	
41 — Utilidades Contratuais	
416 — Taxas sobre propriedades do Estado	4.000,00
Onde se lê:	

	Cr\$
§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
10 — Honorários	
160 — Honorários	28.000,00
Leia-se:	

	Cr\$
§ 15.º — FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS	
8.31.1 1 — Pessoal Variável	
16 — Honorários	
160 — Honorários	28.000,00

Na página n. 6

Onde se lê:

	Cr\$
§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	
3.31.2 2 — Material Permanente	
Leia-se:	
§ 7.º — FACULDADE DE HIGIENE E SAÚDE PÚBLICA	
8.31.2 2 — Material Permanente	

PALÁCIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N. 1.265, DE 2 DE MAIO DE 1961

Institui Comissão Para o Estudo de Problemas Referentes a Escolas de Enfermagem.

Retificação

No Artigo 1.º — Onde se lê:

...d. Maira Rosa Pinheiro, Diretora da Escola de Enfermagem da Faculdade de Medicina de São Paulo,...

Leia-se:

...d. Maria Rosa Pinheiro, Diretora da Escola de Enfermagem da Faculdade de Medicina de São Paulo,...

DECRETOS DE 4 DO CORRENTE

Autorizando, nos termos do artigo 233, da "C.L.F.", em caráter excepcional, a contar de 2 do corrente, o afastamento de Angelo Mendes Corrêa, Diretor, referência "68", da Secretaria da Fazenda para, com prejuízo de vencimentos, mas sem prejuízo das vantagens de seu cargo, ficar à disposição da Prefeitura de São Manoel, no Estado de São Paulo, até 31 de dezembro de 1961.

Considerando afastado, nos termos do artigo 218, da "C.L.F.", no período de 1.º de março a 30 de abril do corrente exercício, o sr. José Astolphi, Professor Primário, referência "30", da Escola Masculina do Acampamento de D.E.R., em São Bernardo do Campo para, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, ficar à disposição do Departamento de Educação Física e Esportes, da Secretaria do Governo.

Nomeando, nos termos do artigo 38, item V, da "C.L.F.", combinado com o artigo 1.º, item "I", do Decreto n. 38.100, de 21-2-61, a Sra. Josefa Blich Vargas da Silva para exercer, em caráter interino, cargo de ref. 15 da carreira de Servente-Continuo-Porteiro, de QSSPAS-PP-III, na vaga decorrente da promoção da Sra. Lucília Lourdes Schmidt, por decreto de 26, publicado a 27-12-56 ficando lotada na Divisão do Serviço do Interior, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, em claro de lotação proveniente da aposentadoria do sr. Heitor Castro Sene, por ato de 31-8, publicado a 4 de setembro de 1960, a fim de ter sede de exercício na Diretoria da referida Divisão, onerando a despesa, neste exercício a Verba 195 — alínea 011 — "Vencimentos de Cargos" — do orçamento vigente.

APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 4 DO CORRENTE

No ato que autorizou o afastamento de José Spessoto para prestar serviços junto ao Sub Gabinete da Casa Civil da Presidência da República, para o fim de declarar que o nome exato do interessado a que o mesmo se refere é José Spessoto Junior, e não como constou,

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 2 DO CORRENTE

No processo GG. 4.623.59 (apenso 4043.59-GG) — Em que Pedro Ferreira Lobo pleiteia pagamento de diárias, "Indeferido, de acordo com o Parecer do SAJ, do meu Gabinete".

No processo GG. 4.256.59 (apenso 4309.59-GG) — Processo administrativo a fim de apurar irregularidades atribuídas a D.S.T.: "Em face dos pronunciamentos existentes no processo, reconsidero o despacho de fls. 36 e determino que pela Sec. da Seg. Pública seja constituída uma Comissão a fim de proceder ao levantamento dos bens existentes nas Oficinas da Diretoria do Serviço de Trânsito, para efeito de controle.

A Comissão de Material Excelente deverá acompanhar os trabalhos dessa Comissão para oportunas sugestões sobre a fiscalização de tais bens".

No processo GG. 3.865.59 — Em nome de Amelia Agnelli Fillipini, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C.

Providencie-se e archive-se".

No processo GG. 2.992.59 (apenso 43.857.59-SE) — Em nome de Maria Assumpta Fiori Scarparo, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C.

Providencie-se e archive-se".

No processo GG. 1.217.59 (apenso 43.371.59-SE) — Em nome de Jorge José Abrahão, sobre acumulação de cargos: Homologo a decisão da C.P.A.C.

A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 100.59 (apenso 296.876.61-SJ) — Em que Manoel Martins de Castilho pleiteia os benefícios da Lei de Guerra: "Homologo a decisão da Comissão da Lei de Guerra. A Sec. da Justiça para os devidos fins".

No processo GG. 5.514.55 — Em nome de Ubaldo da Costa Leite, sobre acumulação de cargos: "Dou provimento ao recurso do interessado para considerar a sua situação até o seu reaproveitamento em outro cargo, ocasião em que o seu caso deverá ser submetido à Comissão Permanente de Acumulações.

A Sec. da Educ. para os devidos fins".

No processo GG. 5.748.60 (apenso 1808.61-SF) — Em que Geraldo Silveira de Almeida pleiteia restituição de importância recolhida indevidamente: "Atendia que foi a solicitação do interessado archive-se. — Restituam-se os apensos à Secretaria de origem".

No processo GG. 6.724.60 (apenso 296197.60-SJ) — Em que Edmundo Dantas da Silva, pleiteia os benefícios da Lei de Guerra: "Homologo. A Sec. da Justiça devolvendo-se o apenso, para os fins de direito. — Em seguida archive-se o presente".

No processo GG. 6.716.60 (apenso 296191.60-SJ) — Em que Jorge Eloi de Melo pleiteia os benefícios da Lei de Guerra: "De acordo com o Parecer do SAJ, do meu

Gabinete e o pronunciamento favorável da Comissão Especial, concedo".

No processo GG. 6.690.60 — Em nome de Joyce Persini, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. Archive-se".

No processo GG. 6.332.60 — Em nome de Adhemar Antunes, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. Archive-se".

No processo GG. 6.080.60 (apenso 86951.60-SE) — Em que Gaudir Eduardo Abigail, trata sobre concessão de licença-premio: "Indeferido, nos termos dos pronunciamentos do DEA, e do SAJ, de meu Gabinete, que aprovo".

No processo GG. 5.856.60 — Em nome de Hilda Ossini Martins, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — Providencie-se e archive-se".

No processo GG. 5.697.60 (apenso 20789.60-RU) — Em nome de Caiuby de Azevedo Marques Trench, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — Providencie-se e archive-se".

No processo GG. 5.671.60 — Em nome de Antonio de Oliveira Visconti sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. — Archive-se".

No processo GG. 5.658.60 (apenso 21015.60-RU) — Em nome de Otto de Souza Lima, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. Archive-se".

No processo GG. 5.421.60 — Em nome de Wilson Crivelli, sobre acumulação de cargos: "Homologo a decisão da C.P.A.C. — Providencie-se e archive-se".

No processo GG. 5.237.60 (apenso 20.674.60-SE) — Em nome de Lydia Maria Tucci, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões da C.P.A.C. — Archive-se".

No processo GG. 5.170.60 — Em nome de Stella Marys Brenha Marques sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. — Archive-se".

No processo GG. 4.982.60 (apenso 466.739.58-SA) — Em que José Camilo Perissinotto, pleiteia prorrogação de licença: — "Deferido".

No processo GG. 4.981.60 (apenso 64199.60-SF) — Em que Jandira Pinto Bandeira, pleiteia readmissão: "Indeferido, nos termos do Parecer do SAJ".

No processo GG. 4.480.60 — Em nome de Lela Chadad, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. — Archive-se".

No processo GG. 4.398.60 (apenso 81061.60-SE) — Em nome de Concheta Gola, sobre acumulação de cargos: "Homologo as conclusões favoráveis da C.P.A.C. — Archive-se".

No processo GG. 4.081.60 — Em que João Caetano Ferreira Munhoz, trata sobre reclassificação de cargo: "Archive-se nos termos dos pronunciamentos do DEA e do SAJ, do meu Gabinete".

No processo GG. 3.858.60 (apenso 49.338.60-SE) — Em nome de Benedita Vasconcelos Franco, sobre acumu-